



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### TERMO DE ADITAMENTO



Fundo Social de São Paulo

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FUSSESP Nº 051/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATUALMENTE DENOMINADO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO; E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, POR INTERMÉDIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AJUSTE.**

**O ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO**, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Francine Yamane Eugenio Lopes, conforme delegação de competência conferida pela Portaria FUSSESP-GP-2, de 31-03-2016, doravante designado **FUSSP**, e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, neste ato representado por seu Prefeito, Marcus Augustin Soliva, e pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade Municipal, Andrea Elisa Évora, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem aditar o Convênio FUSSESP nº 051/2018, celebrado em 21 de fevereiro de 2018, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos a fls. 177 do Processo FUSSESP nº 921690/2017, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O *caput* da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEXTA**  
**Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 22 (vinte e vinte e dois) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### TERMO DE ADITAMENTO



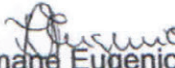
Fundo Social de São Paulo

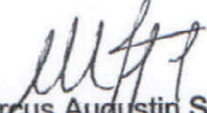
#### CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 26 de setembro de 2019.

  
Francine Yamane Eugenio Lopes  
Chefe de Gabinete  
Fundo Social de São Paulo

  
Marcus Augustin Soliva  
Prefeito  
Município de Guaratinguetá

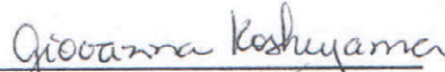
  
Andrea Elisa Évora  
Presidente

Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaratinguetá

#### TESTEMUNHAS:

1. 

Patricia Andréia P. dos Santos  
RG: 49.314.529-1 SSP/SP  
CPF: 225.763.428-41

2. 

GIOVANNA KOSHIYAMA  
RG: 21.934.471  
CPF: 080.455.048-11



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio para Cooperação Técnica com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio para Cooperação Técnica, com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP -, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva, nº 60, Bairro Higienópolis, São Paulo.

Art. 2º Constitui objeto do referido Convênio:

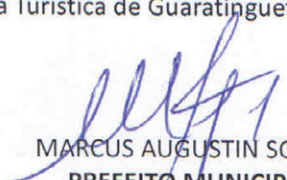
I - a concessão, à conveniada, de consulta da situação cadastral, no tocante às pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Guaratinguetá, constantes das bases de dados do CRCSP e do Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, objetivando intensificar a fiscalização do exercício da profissão contábil;

II – promover cursos, seminários, palestras e treinamentos afetos às normas da Profissão Contábil e Auditoria de Empresas e à legislação tributária Municipal com divulgação de atos e procedimentos;

III – instituição de instrumentos técnicos e normativos facilitadores das atividades dos profissionais da contabilidade, ativos no CRCSP com intercâmbio de sugestões e discussão de proposições legais e regulamentares relativas aos tributos municipais.

Art. 3º Este Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, encaminhará à Câmara Municipal de Guaratinguetá, cópia do Convênio, após assinado, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá  
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento  
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP  
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2019 - Homologando o procedimento licitatório do tipo menor preço por lote às empresas:

**SAGA MEDIÇÃO LTDA.**, para fornecimento do **Lote 1**, sendo o valor total de **R\$ 576.711,20** (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e onze reais e vinte centavos).

**HYDROLACKRE INDUSTRIA PAN DE SANEAMENTO LTDA.**, para fornecimento do **Lote 2**, sendo o valor total de **R\$ 43.056,00** (Quarenta e três mil e cinquenta e seis reais).

**GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI.**, para fornecimento do **Lote 3**, sendo o valor total de **R\$ 45.926,40** (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### NOTIFICAÇÃO

*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

### Notificação 904/19 - Processo nº 325/18

Guaratinguetá, 15 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Espolio de Jose Carlos da Fonseca				
AHM Nº	0093, de 15/10/19	NOTIFICADO	15/10/19	PROCESSO Nº	325/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pedro Guartura, 285	BAIRRO	São Dimas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	19, 21, 22, 23, e 31				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 903/19 - Processo nº 084/18

Guaratinguetá, 15 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Sylvia Maria Antunes Faria				
AHM Nº	0090, de 14/10/19	NOTIFICADO	14/10/19	PROCESSO Nº	084/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Dr. Paschoal Imperatriz, 114	BAIRRO	Brooklin	Cidade	São Paulo
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	19, 21, 22, 23, e 31				
MULTA – ART. 31	172 UFESP	VALOR	R\$ 4.584,39		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 899/19 - Processo nº 050/80

Guaratinguetá, 14 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Chen Jon Hao				
AIIM Nº	0092, de 14/10/19	NOTIFICADO	14/10/19	PROCESSO Nº	050/18
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO					
RUA/AV	Av. Gustavo Mollica, 600	BAIRRO	Portal das Colinas	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente		Art. 19, 21, 22, 23 e 31			

ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua das Azaleas, nº 241	BAIRRO	Belvedere Clube dos 500	Cidade	Guaratinguetá
MULTA – ART. 31	245.40 UFESP	VALOR	R\$ 6.510,47		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 901/19 - Processo nº 499/19

Guaratinguetá, 14 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Ivan de Siqueira Vaz				
AIIM Nº	0089, de 14/10/19	NOTIFICADO	14/10/19	PROCESSO Nº	336/19
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO					
RUA/AV	Rua Carlos Chagas, nº 178	BAIRRO	Jardim Ícaro	Cidade	Guaratinguetá
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	Art. 19, 22, 23 e 31				

ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R.Olavo Francisco de Oliveira nº 129	BAIRRO	Jardim Santa Luzia	Cidade	Guaratinguetá
MULTA – ART. 31	134,04 UFESP	VALOR	R\$ 3.556,13		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 **e/ou efetue o pagamento da multa**, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: [segmobi@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br) / [funcoc@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br)  
Telefone: (12) 3128 -7700





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

#### Notificação 900/19 - Processo nº 499/19

Guaratinguetá, 14 de Outubro de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Maria Aparecida Simão Julio				
AHM Nº	0086, de 14/10/19	NOTIFICADO	14/10/19	PROCESSO Nº	499/19
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO					
RUA/AV	Rua Onze, nº 377	BAIRRO	Jardim Itatiaia	Cidade	Rio de Janeiro
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	Art. 19, 21, 22, 23 e 31				

ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	Rua dos Jacarandas, nº 75	BAIRRO	Belvedere Clube dos 500	Cidade	Guaratinguetá
MULTA – ART. 31	142.79 UFESP	VALOR	RS 3.788,48		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12.505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 31, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br / funcoc@guaratingueta.sp.gov.br  
Telefone: (12) 3128 -7700



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.575, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Reconstitui a Comissão Organizadora do Carnaval – COMCAR 2020.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

#### RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Organizadora do CARNAVAL – COMCAR 2020, que será composta pelos seguintes membros:

#### Presidente da Comissão:

MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES – Secretário Municipal de Turismo e Lazer

#### Vice-Presidente:

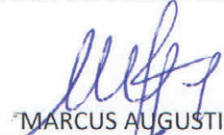
MAURICIO FERNANDES DA SILVA – Presidente da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá - OESG

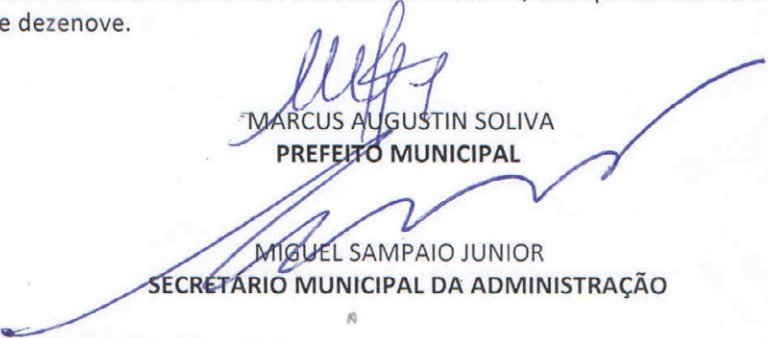
#### Membros da Comissão:

José Felício Goussain Murade	Representante da Comunidade
Aline Carla Dámasio dos Santos	Secretária Municipal de Cultura
José Cosenza B. Neto	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Vera Lucia de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Tiago Antunes Domingos	Vice-Presidente da OESG
Luciano Wagner da Silva	Diretor de Carnaval da OESG - Suplente

Art. 2º Os trabalhos de que trata o artigo 1º serão considerados de caráter relevante, não sendo remunerados sob qualquer espécie. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.299, de 21 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezanove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.  
Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### PORTARIA



PORTARIA Nº 11.576, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos –  
conduta de Servidor – Postagem audio e foto em  
redes sociais – Denuncia Anônima.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 036/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos – conduta de Servidor – Postagem audio e foto em rede sociais – Denuncia Anônima, Ofício nº 561/2019/S.M.Esportes.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

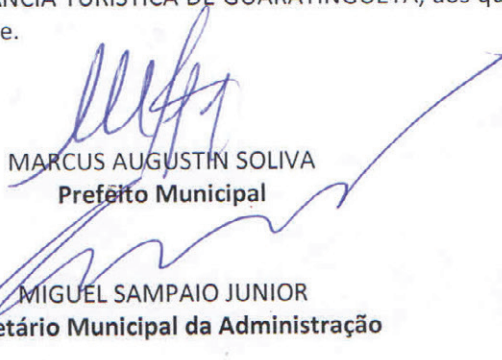
- 1 – Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira \*
- 2 – Luis Wagner Baesso Silva
- 3 – Alexandre Afonso Nogueira

#### Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva  
Cristoferson Vila Nova Fontes  
Jakson Domingos Siqueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 16 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.412

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 106/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo para uso nas unidades de Saúde, pelo período de 12 meses. Empresa/Valor: **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, Até R\$ 416.042,00; **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, Até R\$ 64.266,50; **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**, Até R\$ 7.060,00. Prazo: 12 meses. Data: 02/10/2019.

**Processo: Tomada de Preços nº 006/19.** Objeto: Elaboração de projeto executivo e realização de serviços de reforma em toda a planta de britagem em dois estágios localizado na Usina de Asfalto neste município. O Secretário de Obras e Serviços Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou e adjudicou o processo supracitado para a empresa **MONTIK VALE COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, valor total de R\$ 299.500,00.